

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**LEI N. 3.755 - DE 18 DE AGOSTO DE 2005**  
**Autoriza a SAE a firmar Convênio de recebimento e repasse de**  
**contribuição espontânea com a Associação de Pais e Amigos dos**  
**Excepcionais de Ituiutaba e da Associação Voluntária de Combate ao**  
**Câncer de Ituiutaba e dá outras providencias**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE autorizada a firmar convênio de recebimento e repasse de contribuição espontânea com a APAE e a AVCCI.

§1º Entende-se por contribuição espontânea o valor pecuniário destinado por pessoas físicas ou jurídicas a título de doação em favor da APAE e da AVCCI.

§ 2º A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

§ 3º O recebimento da contribuição se dará por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, dirigido à SAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da fatura.

Art. 2º O valor total das contribuições arrecadadas será entregue até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação à APAE e à AVCCI, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, mediante transferência bancária.

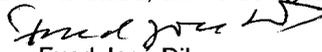
Parágrafo único. A APAE e a AVCCI, expedirão, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

Art. 3º Os termos do Convênio serão elaborados pela SAE em consonância com a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de agosto de 2005.

  
Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -